



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

PROC. ADM. Nº 060/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA-MS
Contratada: ESCOLARI TRANSPORTE LTDA

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção remanejamentos de itens, aumento de quantidades inicialmente contratada .

Sem que houvesse alterações quantitativas, foram remanejados itens entre secretarias visando complementar as quantidades necessárias para atendimento até o final do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2021.

Regência: art. 65 §8º, ambos da Lei Federal nº8666/93

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia
Contratada: Jorge Antonio Lima Ferreira

Aral Moreira-MS, 06 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

PROC. ADM. Nº 060/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE ARAL MOREIRA-MS
Contratada: MACHADO & PEREIRA LTDA ME

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção remanejamentos de itens, aumento de quantidades inicialmente contratada .

Sem que houvesse alterações quantitativas, foram remanejados itens entre secretarias visando complementar as quantidades necessárias para atendimento até o final do contrato.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2021.Regência: art. 65 §8º, ambos da Lei Federal nº8666/93

ASSINANTES

Contratante: Alexandrino Arevalo Garcia
Contratada: Enivaldo Fernandes Pereira

Aral Moreira-MS, 06 de dezembro de 2022.

DECRETO Nº 150 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**, discriminados abaixo:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 183.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado - 51.000,00

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 132.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 151 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

valor de R\$ 659.900,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), discriminados abaixo:

02.07.02 – FUNDEB

12.361.0163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 437.000,00

12.365.0163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 133.000,00

12.367.0163.2070 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 70%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 89.900,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07.02 – FUNDEB

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 900,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -96.000,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo -500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

4.4.90.51.00 Obras e Instalações -500,00

12.361.0162.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -500,00

12.361.0163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -7.500,00

12.361.0163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70%

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - 500,00

12.361.0163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70%

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas -500,00

12.361.0163.2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -423.400,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 300,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -42.000,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -10.000,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -500,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo -500,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -500,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -500,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

4.4.90.51.00 Obras e Instalações -500,00

12.365.0162.2024.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -500,00

12.365.0163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70%

3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 10.000,00

12.365.0163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70%

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - 500,00

12.365.0163.2025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 70%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -28.200,00

12.366.0163.2068.0000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Jovens E Adultos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - 500,00

12.366.0163.2068.0000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Jovens E Adultos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -500,00

12.366.0163.2068.0000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Jovens E Adultos

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - 500,00

12.366.0163.2068.0000 - Manutenção Das Atividades Da Educação Jovens E Adultos

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3.600,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -500,00



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.3.90.30.00 Material de Consumo -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

4.4.90.51.00 Obras e Instalações -500,00

12.367.0162.2069 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -500,00

12.367.0163.2070 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 70%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -1.000,00

12.367.0163.2070 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 70%

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -22.000,00

12.367.0163.2070 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 70%

3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 152 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 - 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais)**, discriminados abaixo:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

02 04 01 GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0151.2026.0000 Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.000,00

08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 161.000,00

02 11 01 GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E TURISMO

20.608.0106.2169 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Desenv. Da Produção

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 44.500,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.061.0102.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIARIO

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -1.000,00

02.061.0102.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIARIO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -1.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -11.100,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -1.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores -1.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -1.500,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.51.00 Obras e Instalações -1.000,00

04.122.0102.2003.0000 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -1.400,00

04.122.0102.2168.0000 - Manutenção de Eventos e Cerimonial

3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.000,00

04.122.0102.2168.0000 - Manutenção de Eventos e Cerimonial



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -1.000,00

04.122.0102.2168.0000 - Manutenção de Eventos e Cerimonial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.000,00

04.122.0102.2170.0000 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -1.000,00

04.122.0102.2170.0000 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.000,00

04.122.0102.2170.0000 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -500,00

04.122.0102.2170.0000 Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -500,00

04.122.0102.2171.0000 Manutenção das atividades da Controladoria Geral

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -1.000,00

04.122.0102.2172.0000 Manutenção das atividades da Junta do Serviço Militar

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -1.000,00

04.122.0102.2173.0000 Manutenção das atividades da Unidade Municipal de Cadastro

3.3.90.14.00 Diárias – Civil -500,00

04.122.0102.2173.0000 Manutenção das atividades da Unidade Municipal de Cadastro

3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.000,00

04.122.0102.2173.0000 Manutenção das atividades da Unidade Municipal de Cadastro

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -1.000,00

04.122.0102.2173.0000 Manutenção das atividades da Unidade Municipal de Cadastro

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.000,00

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores -1.000,00

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida Por Contrato -1.000,00

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas -1.800,00

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais -1.000,00

28.122.0000.2007.0000 Operacionalização Das Atividades Dos Encargos Do Município

3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS -1.000,00

02 03 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 7.500,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -19.700,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1.000,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores -1.000,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.96.00 Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado – 1.000,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -47.300,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais -1.000,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria -600,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores -1.000,00

04.122.0103.2006.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -5.700,00

04.122.0103.2180.0000 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.000,00

04.122.0103.2180.0000 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -450,00

04.122.0103.2180.0000 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.500,00

02 04 01 GABINETE DO SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -580,00

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -18.500,00

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -400,00

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa -400,00

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições -1.000,00

04.121.0104.2008.0000 Serviços De Implementação Das Atividades Da Secretaria

3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria -1.000,00

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

12.122.0112.1008.0000 Const., Ampliação, Ref., Loc. e Equipagem dos prédios



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -940,00	3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -500,00
12.122.0112.2014.0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	13.392.0112.2063.0000 Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição de materiais
3.3.90.14.00 Diárias – Civil -660,00	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -500,00
12.122.0112.2014.0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	13.392.0112.2063.0000 Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição de materiais
3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.100,00	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -500,00
12.122.0112.2014.0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	13.392.0112.2063.0000 Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição de materiais
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -450,00	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -500,00
12.122.0112.2015.0000 Manut dos Órgãos Coleg (Con Muni Educação, Con Fundeb, Con Alim	13.392.0112.2063.0000 Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição de materiais
3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.900,00	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -500,00
12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais	13.392.0112.2064.0000 Implantação e Manutenção das Bibliotecas nas Escolas
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -670,00	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -500,00
12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais	13.392.0112.2065.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -23.400,00	3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado -500,00
12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do ensino fundamental	27.812.0112.2066.0000 Manutenção das Atividades esportivas
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -650,00	3.3.90.14.00 Diárias – Civil -1.690,00
12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do ensino fundamental	27.812.0112.2066.0000 Manutenção das Atividades esportivas
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -560,00	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -500,00
12.361.0114.2050.0000 Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	27.812.0112.2067.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -600,00	3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -500,00
12.361.0114.2050.0000 Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar	12.361.0112.2019.0000 Manutenção das atividades do ensino fundamental
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -600,00	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa -460,00
12.364.0112.2051.0000 Remuneração e Encargos Sociais	02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -2.670,00	08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.364.0112.2052.0000 Manutenção das atividades do Ensino Superior	3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -59.100,00
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais -5.600,00	08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.364.0112.2052.0000 Manutenção das atividades do Ensino Superior	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 2.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.200,00	08.244.0153.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
12.364.0112.2052.0000 Manutenção das atividades do Ensino Superior	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -800,00	02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA
12.365.0112.2053.0000 Manutenção das atividades da educação Infantil	15.451.0105.1001.0000 Construção, Ampliação e Manutenção Da Infra Estrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -4.300,00	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -1.000,00
12.365.0112.2056.0000 Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais da Educação	15.451.0105.1001.0000 Construção, Ampliação e Manutenção Da Infra Estrutura
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado -500,00	4.4.90.51.00 Obras e Instalações -1.690,00
12.367.0112.2060.0000 Manutenção das Atividades da Educação Especial	15.451.0105.1001.0000 Construção, Ampliação e Manutenção Da Infra Estrutura
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -630,00	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -1.000,00
12.367.0112.2060.0000 Manutenção das Atividades da Educação Especial	15.451.0105.2174 Manutenção das atividades da Junta Administrativa de Recursos
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa -700,00	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1.000,00
12.367.0112.2060.0000 Manutenção das Atividades da Educação Especial	15.451.0105.2174 Manutenção das atividades da Junta Administrativa de Recursos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -850,00	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -1.000,00
12.367.0112.2061.0000 Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais da Ed. Especial	



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

15.451.0105.2174 Manutenção das atividades da Junta Administrativa de Recursos
3.3.90.14.00 Diárias – Civil -1.000,00
15.451.0105.2174 Manutenção das atividades da Junta Administrativa de Recursos
3.3.90.30.00 Material de Consumo -1.000,00
15.451.0105.2174 Manutenção das atividades da Junta Administrativa de Recursos
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -1.000,00
15.451.0105.2174 Manutenção das atividades da Junta Administrativa de Recursos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -1.000,00
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.490,00
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais -1.000,00
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -2.400,00
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -960,00
15.452.0105.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 158 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, discriminados abaixo:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.635,00

Art. 2º - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizada pelas Leis Municipais nº 888/2021 e nº 892/2022, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0154.2166.0000 Bloco Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL -290,00
10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita -100,00
10.301.0158.2038.0000 Promoção das ações continuadas da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -105,00
10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado -1.000,00
10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
-1.140,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 154 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**, discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.900,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipais nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS -100,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -100,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - 14.700,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física -100,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -600,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas -100,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -100,00
08.244.0160.2005.0000 Implementação E Manutenção Dos Programas Sociais - FIS
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

DECRETO Nº 155 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)**, discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.760,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ARAL MOREIRA
18.541.0108.2010.0000 Desenvolvimento De Ações De Proteção Ao Meio Ambiente E Paisagem
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -1.000,00
18.541.0108.2010.0000 Desenvolvimento De Ações De Proteção Ao Meio Ambiente E Paisagem
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física -1.000,00
18.541.0108.2010.0000 Desenvolvimento De Ações De Proteção Ao Meio Ambiente E Paisagem
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -7.760,00
18.541.0108.2010.0000 Desenvolvimento De Ações De Proteção Ao Meio Ambiente E Paisagem
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -1.000,00
18.541.0108.2010.0000 Desenvolvimento De Ações De Proteção Ao Meio Ambiente E Paisagem
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 156 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 2.479,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais)**, discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.479,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02 05 02 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTER. SOCIAL
16.482.0161.2013.0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Habitação
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -500,00
16.482.0161.2013.0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Habitação
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita -500,00
16.482.0161.2013.0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Habitação
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física -500,00
16.482.0161.2013.0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Habitação
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -360,00
16.482.0161.2013.0000 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Habitação
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -619,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 157 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 27.110,00 (vinte e sete mil e cento e dez reais)**, discriminados abaixo:

02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
12.122.0112.2017.0000 Remuneração e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 27.110,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0151.2159.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -8.560,00
08.244.0151.2159.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -5.520,00
08.244.0152.2160.0000 Serviços Da Proteção Social Especial De Média Complexidade
3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - 1.000,00

08.244.0152.2160.0000 Serviços Da Proteção Social Especial De Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -8.790,00
08.244.0152.2161.0000 Serviços Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física -150,00
08.244.0152.2161.0000 Serviços Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica -1.000,00
08.244.0152.2161.0000 Serviços Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -1.200,00
08.244.0160.2162.0000 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -200,00
08.244.0160.2163.0000 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -500,00
08.244.0160.2163.0000 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente -100,00
08.244.0151.2159.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita -90,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS

DECRETO Nº 159 – 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NAS LEIS: Nº 888 - 17/12/2021 E Nº 892 – 04/04/2022”.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 579.393,30 (quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, discriminados abaixo:

02 06 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0159.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 579.396,30

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pelas Leis Municipal nº 888/2021 e nº 892/2022, art.7º, abaixo discriminadas:

02 90 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
643 99.999.0999.9999.0000 Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps -579.396,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira - MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 161 – 2022

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2022 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal...

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e consequente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Fica determinado ao Controle Interno e as demais Unidades Orçamentárias o fiel cumprimento de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, com ênfase:

- a - as metas de resultado primário e nominal;
- b - a geração de despesas dos dois últimos quadrimestres;
- c - ao limite de gastos e geração de despesas com pessoal;
- d - ao cumprimento dos prazos de publicação do RGF e do RREO;
- e - aos limites de endividamento.

Parágrafo Único – Quando verificada a possibilidade do não cumprimento de algumas das metas estabelecidas, haverá necessidade de justificativa e estabelecer prazo e os mecanismos que serão imediatamente adotados para efetivar o cumprimento.

Art. 3º - Fica determinado ao Controle Interno que coordene os trabalhos de digitalização de documentos públicos no âmbito do Município, para que na transição do Governo Municipal seja disponibilizado em forma de arquivos eletrônicos cópia de todos os documentos previstos pela Resolução nº 37/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO III – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art.4º Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2022, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 5º Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia **16 de dezembro de 2022** para os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia **16 de dezembro de 2022**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- Às despesas com pessoal e encargos;
- II- Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- Compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V- Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 6º As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **16 de dezembro de 2022** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **16 de dezembro de 2022**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 7º Fica estabelecida a data limite de **16 de dezembro de 2022**, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.

Parágrafo único. A partir de **17 de dezembro de 2022**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

SEÇÃO IV – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 8º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2022**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, em conformidade com os seguintes critérios:

I – Os RP processados e não processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apurados no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II – Os RP processados e não processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritas até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 9º Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor Orçamentário até o dia **16 de dezembro de 2022**, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas **até o dia 16 de dezembro de 2022**.

Art. 10 O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2022, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2022.

Art. 11. O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2022.

Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.

Art. 12. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **16 de dezembro de 2022**.

Art. 13. As disponibilidades financeiras do FUNDEB, por ventura ocorrida no exercício de 2022, deverão ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2022.

Art. 14. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

SEÇÃO V – DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMÔNIO

Art. 15 O Prefeito, por indicação da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 10 de dezembro de 2022, devendo a sua conclusão se dar até o dia 16 de dezembro de 2022, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

Art. 16. A Comissão Inventariante providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, até o dia 16 de dezembro de 2022 conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

Parágrafo único. As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 16 de dezembro de 2022.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da dívida ativa do Município **até o dia 16 de dezembro de 2022**.

Art. 18. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, a apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 19. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Fica a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Aral Moreira. – MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças juntamente com a Unidade de Controle Interno adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

SEÇÃO VI – DOS CONSELHOS

Art. 22. Os Conselhos Municipais deverão reunir-se até dia 16 de dezembro de 2022 e emitir parecer sob os recursos que estão sob sua jurisdição, em especial o Conselho de FUNDEB, que deverá emitir parecer a respeito das contas de 2022.

Parágrafo Único – havendo movimentação de recursos após a reunião prevista no Caput deste artigo, os conselheiros em atividade deverão se reunir extraordinariamente para emissão de parecer conclusivo

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira - MS, 02 de dezembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira – MS

PORTARIANº 276 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **JOÃO ADEMAR ANDRADE MARTINS** – Matrícula 217801, concursado e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos contados a partir de 01/novembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 21 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIANº 277 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **AGOSTINHO LOPES** – Matrícula 502453-1, contratado como Vigia e lotado na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos contados a partir de 01/novembro/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 21 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIANº 278 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos e prazos:

- **ANA CLAUDIA LEOPOLDINO** – Matrícula 500401
01/11/2022 a 30/11/2022

- **MARIZA KERKHOFF** – Matrícula 502515
01/11/2022 a 30/11/2022

- **JENIFHER EMILY OLMEDO DA SILVA**– Matrícula 504419
01/11/2022 a 30/11/2022

- **VIVIANE FERRAZ DEPETRIZ** – Matrícula 503265
01/11/2022 a 30/11/2022

- **ALESSANDRA CAVANHA DE OLIVEIRA** – Matrícula 3643
01/11/2022 a 30/11/2022

- **PRISCILA MATOSO FREITAS** – Matrícula 501126, período aquisitivo 10/09/2021 a 09/09/2022, contados a partir do dia 01/11/2022.

- **PAULINHO COELHO SANCHES** – Matrícula 250001, período aquisitivo 16/02/2021 a 15/02/2022, contados a partir do dia 01/11/2022.

- **DANIEL REGIS RAHAL** – Matrícula 501281, período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, contados a partir do dia 01/11/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 21 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2214 – Quarta – Feira 07 de Dezembro de 2022

PORTARIANº 279 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora **JANETE OBREGÃO MATOZO** – Matrícula 501127-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos e lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos contados a partir de **15/novembro/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira -

MS, 21 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS

PORTARIANº 280 - 2022

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor **DANILO RODRIGUES CASSAL** – Matrícula **504006**, Contratado como Assessor de Setor e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com efeitos contados a partir de **16/novembro/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aral Moreira - MS, 21 de novembro de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS